



Prefeitura Municipal de Ubá
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI N.º 2.782, DE 16 DE DEZEMBRO DE 1997

Altera a redação do Art. 1º., da Lei n.º 2.712, de 20.03.97, que "declara de Utilidade Pública Municipal o Conselho de Desenvolvimento Comunitário de Ubari - CODEUBA, com sede neste Município.

O Povo do Município de Ubá, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:


Art. 1º. O Artigo 1º., da Lei n.º 2.712, de 20.03.97, que "declara de Utilidade Pública Municipal o Conselho de Desenvolvimento Comunitário de Ubari - CODEUBA, com sede neste Município", passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º. Fica declarado de Utilidade Pública Municipal o Conselho de Desenvolvimento Comunitário do Distrito de Ubari, com sede neste Município, em conformidade com a legislação vigente".

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ubá, MG, 16 de dezembro de 1997.


NARCISO PAULO MICHELLI
Prefeito de Ubá